

**EDITAL FAPESB – 0011/2016**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO**  
**– DESAFIO TECNOLOGIA PARA A EDUCAÇÃO –**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb, Fundação de direito público, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, torna público e convida os interessados a apresentarem propostas para o Desafio Tecnologia para Educação 2016, na forma e condições estabelecidas neste Edital disponibilizado no portal da Fapesb ([www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br)).

Este edital se submete, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº. 10.973, de 02/12/2004, Lei Estadual nº. 11.174, de 09/12/2008, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Estadual nº 9.433, de 01/03/2005, Decreto Estadual nº 9.266, de 14/12/2004, e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.

## **1. Objeto**

O presente Edital destina-se à seleção de projetos desenvolvidos nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino Básico e/ou Profissional do Estado da Bahia. Estudantes, gestores, professores e coordenadores pedagógicos poderão encaminhar seus projetos e participar do Desafio Tecnologia para a Educação.

Os projetos devem estar voltados para a utilização da ciência e da tecnologia como alternativa para trazer soluções que venham amenizar ou sanar problemas cotidianos que afligem a comunidade. No corrente ano (2016), o tema escolhido é Educação em Saúde.

## **2. Objetivo**

### **2.1 Objetivo Geral**

O Desafio Tecnologia para Educação tem por objetivo estimular os estudantes a desenvolver projetos de ciência e tecnologia, com o intuito de incentivar as habilidades de pesquisa, promover o fortalecimento do ensino e aprendizagem, o engajamento da comunidade escolar e a transformação social.

## 2.2 Objetivos Específicos

O Desafio Tecnologia para Educação tem como objetivos específicos:

- 2.2.1 Estimular as habilidades de pesquisa nos estudantes;
- 2.2.2 Fortalecer o ensino público através de projetos pedagógicos;
- 2.2.3 Incentivar a utilização das novas tecnologias como forma de aprendizagem;
- 2.3.4 Fomentar o uso da ciência e da tecnologia no dia a dia da escola como forma de promover a transformação social.

## 3. Características do Desafio

Para efeito deste edital, entende-se como:

3.1 Candidatos: equipe formada por 01 (um) professor orientador e no máximo 03 (três) estudantes.

3.2 Projeto: documento a ser submetido através do formulário *online* específico para o Desafio Tecnologia para Educação, contendo os campos descritivos, que vise à solução de uma situação problema, para a qual pode ser idealizado um processo, um modelo, um invento ou um experimento científico para resolvê-la ou minorá-la, gerando um resultado, modelo, protótipo ou outro tipo de produção, de tal forma que possa ser avaliado por sua originalidade, potencial na solução de problemas e viabilidade. É requisito obrigatório a inclusão do *link* para o vídeo gravado no canal *YouTube* contendo as etapas que evidenciem o desenvolvimento do projeto.

## 4. Elegibilidade

Para participar do Desafio, a equipe deverá atender às seguintes exigências:

- 4.1 Ser estudante da rede pública estadual de ensino básico e/ou profissional;
- 4.2 Ter um professor como orientador da proposta e da equipe;
- 4.3 Apresentar a proposta enquadrada no tema proposto para o ano corrente.

## 5. Dotação Orçamentária

Serão destinados **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, oriundos da Fonte 100 - Projeto 19.573.201.5682 – Apoio à Disseminação do Conhecimento em Ciência, Tecnologia e Inovação, sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao pagamento dos prêmios e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para despesas operacionais relacionadas ao julgamento das propostas e demais atividades vinculadas ao Desafio, alocados no exercício orçamentário do ano de 2016.

## 6. Submissão dos Projetos

6.1 O projeto deverá ser encaminhado unicamente através do **Formulário de inscrição online**, disponível no *site* da FAPESB, no endereço [www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br), conforme prazos que constam no **item 13** deste Edital.

6.2 Deverá ser produzido um vídeo por celular ou câmera digital, respeitando o tempo máximo de duração de **até 07 (sete) minutos**, gravado no canal *YouTube*, cujo *link* deve ser inserido no campo específico do formulário *online* disponível no *site* [www.fapesb.ba.gov.br](http://www.fapesb.ba.gov.br).

6.3 O vídeo deve apresentar, de forma concisa, os objetivos, procedimentos, resultados esperados e a fase de desenvolvimento em que se encontra o projeto.

6.4 A FAPESB não se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica relacionados ao vídeo, bem como ao *link* disponibilizado pela equipe proponente.

6.5 A FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso da submissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6 A inscrição do projeto via Formulário *online* deverá ser feita em nome do professor orientador que será o proponente.

6.6.1 Para ter acesso ao Formulário *online*, o professor orientador deverá realizar o **cadastro online** como **pesquisador e o cadastro da instituição de vínculo (escola)**.

6.6.2 Deverá ser feita a identificação dos demais membros da equipe (os estudantes), mediante preenchimento no Formulário *online*.

6.7 Após a finalização do preenchimento do Formulário *online*, o Proponente (professor orientador) deverá gravá-lo e **concluí-lo**, isto, automaticamente, gerará um **Número de Pedido** (que fica na parte superior do projeto) pelo Sistema FAPESB.

**Não serão aceitos formulários online sem o Número do Pedido**, pois se trata de um documento sem valor legal para este Edital.

## **7. Critério de Seleção e Julgamento**

7.1 A seleção das propostas submetidas à análise, no âmbito deste edital, obedecerá as seguintes etapas:

### **b) Etapa I – Avaliação das propostas**

As propostas serão avaliadas pela Comissão Julgadora, de acordo com os critérios elencados no **item 9** deste Edital. Nesta fase, serão selecionadas até **10 (dez) propostas**, as quais serão consideradas como finalistas.

**c) Etapa II – Seleção das propostas premiadas** – A Diretoria Executiva da Fapesb, a partir da classificação e relatórios produzidos pelos consultores especializados responsáveis pelas avaliações, homologará até 03 (três) projetos para premiação.

7.2 Será constituída uma Comissão Organizadora formada por profissionais da FAPESB/SECTI, a qual será responsável pela gestão do Edital.

7.3 As propostas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora, composta, preferencialmente, por pesquisadores doutores, expertos nas diversas áreas de conhecimento abrangidas por este Edital.

7.3.1 Não poderão participar da Comissão Julgadora, professores da rede pública estadual de ensino básico e profissional;

7.4 Serão considerados para fins de pontuação, os itens constantes no **item 9**.

7.5 Será DESCLASSIFICADO o projeto cujo vídeo não obedecer aos critérios com referência ao tempo, conforme o **subitem 6.2**, bem como, aquele que apresentar problemas de ordem técnica, conforme o **subitem 6.4** deste Edital.

7.6 Os projetos que não atingirem a média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo I, serão desclassificados.

7.7 Serão classificados e homologados até 10 (dez) projetos.

7.8 Serão premiados os 03 (três) projetos que obtiverem maior pontuação dentre os 10 (dez) classificados na Etapa I.

7.9 O resultado das equipes classificadas na **Etapa I** será divulgado no portal da FAPESB e da SECTI, na data conforme Calendário no **item 12** deste Edital.

7.10 O resultado final e a colocação das equipes vencedoras só serão divulgados na Feira de Ciências da Bahia (FECIBA), na solenidade de premiação, conforme calendário no **item 12**.

7.11 A ordem de classificação final só será divulgada no portal da FAPESB e da SECTI após a solenidade de premiação do Desafio Tecnologia para Educação.

## **8. Orientações às equipes classificadas (finalistas) na Etapa I**

8.1 Após a divulgação do resultado nos sites, conforme **subitem 7.9**, os membros das equipes classificadas como finalistas deverão enviar à FAPESB, mediante registro postal ou equivalente, a documentação, conforme segue:

- a) Cópia legível do RG, ou documento oficial equivalente, do professor orientador e demais componentes da equipe;
- b) Cópia legível do CPF, ou documento oficial equivalente, do professor orientador e equipe;
- c) Cópia legível do comprovante de vínculo institucional do professor orientador e comprovante de matrícula, ou documento equivalente, assinado e carimbado pela instituição dos demais membros da equipe;
- d) Cópia legível do comprovante de endereço do professor orientador e demais membros da equipe. Caso o comprovante de endereço não seja nominal ao inscrito, ou aos seus pais, o participante deverá apresentar uma declaração assinada pelo titular autenticada do comprovante afirmando que o inscrito reside no logradouro informado;

- e) Autorização para o uso da sua imagem, nome e voz, relacionado ao Desafio Tecnologia para Educação, devidamente assinada, ver **Anexo II** deste Edital;
- f) Autorização para a participação de estudantes menores de 18 (dezoito) anos no Desafio e autorização para uso da sua imagem, nome e voz, assinadas pelo responsável, ver **Anexo III** deste Edital;
- g) Projeto impresso devidamente assinado pelo professor orientador.

Endereço de remessa:

**FAPESB – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia**  
**Diretoria de Inovação – Coordenação de Desenvolvimento**  
**Tecnológico e Empreendedorismo**  
**Rua Aristides Novis, nº 203 - Colina de São Lázaro - Federação**  
**CEP: 40.210-720 - Salvador - Bahia - Brasil**  
**Edital 011/2016 – Desafio Tecnologia para a Educação**

## 9. Critério de Avaliação

Os projetos submetidos serão analisados mediante os **seguintes critérios de avaliação**:

9.1 **Potencial de Solução** – O projeto deverá demonstrar a capacidade de solução do problema.

9.2 **Viabilidade** – O projeto deve apresentar viabilidade para a resolução de problemas.

9.3 **Originalidade** – O projeto deve apresentar qualidade ou caráter do que é original, novo, inusitado ou criativo.

9.4 **Clareza e Consistência** – O projeto será avaliado levando em consideração a capacidade de apresentar, de forma concisa, os objetivos, procedimentos e resultados esperados do projeto.

9.5 Os critérios de pontuação estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

## 10. Critério de Desempate

10.1 Caso haja empate entre as propostas, serão classificadas aquelas que obtiverem notas superiores nos critérios de avaliação descritos no **item 9**, obedecendo ao seguinte ordenamento:

- 1° Potencial de Solução;
- 2° Viabilidade;
- 3° Originalidade;
- 4° Clareza e consistência.

## 11. Premiação

11.1 Aos vencedores serão concedidos prêmios no valor total de até **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

- 1º Lugar: Prêmio no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 2º Lugar: Prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 3º Lugar: Prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

11.2 Na solenidade de premiação, que ocorrerá durante a 6ª Feira de Ciências da Bahia – FECIBA, conforme **item 12**, será entregue um cheque simbólico no valor do prêmio, juntamente com um certificado de premiação. Posteriormente, a FAPESB entrará em contato com os vencedores para prestar as demais orientações sobre os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

11.3 As equipes vencedoras deverão indicar apenas 01 (um) estudante que virá acompanhado do professor orientador para o recebimento do prêmio.

11.4 Os premiados neste Desafio deverão **possuir conta corrente bancária (não será aceita conta poupança)** para o pagamento do prêmio.

11.5 **Sobre os valores dos prêmios incidirão todos os impostos devidos, conforme legislação vigente** (Lei nº 4.506, 30 de novembro de 1964, art. 14; Decreto-lei nº 1.493, de 7 de dezembro de 1976, art. 10; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/1999), arts. 676, incisos I e II, 678, inciso I, inciso II de seu § único; Parecer Normativo CST nº 173, de 26 de setembro de 1974; Decisão Cosit nº 2, de 2000; Parecer Cosit nº 30, de 2001).

11.6 Os prêmios em dinheiro serão depositados na conta corrente do **professor orientador**, que se responsabilizará pela distribuição dos recursos entre os componentes da equipe, ou investimento no projeto, a critério da equipe, não cabendo à FAPESB/SECTI quaisquer questionamentos.

## 12. Calendário

EVENTOS	DATA LIMITE
Lançamento do Edital	12/08/2016
Inscrições no Formulário <i>Online</i>	18/08/2016 até 26/09/2016, às 17h00
Divulgação do resultado da Etapa I (finalistas)	26/10/2016
Encaminhamento da documentação (apenas para os finalistas)	27/10/2016 à 03/11/2016
Solenidade de Premiação (anúncio dos vencedores)	08/11/2016

## 13. Regras Gerais

13.1 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições feitas por qualquer outro meio que não o estabelecido no **subitem 6.1**.

13.2 A inscrição no Desafio implicará na total aceitação do presente Edital.

13.3 Serão, automaticamente, desclassificados os projetos encaminhados fora do prazo estabelecido no Calendário do Desafio, conforme **item 12**, que discorre sobre



data limite para “Inscrições no Formulário *Online*”, como também aos que não atenderem ao **subitem 6.2** deste Edital.

13.4 As decisões da comissão julgadora não serão recorríveis ou suscetíveis de impugnações durante o Desafio Tecnologia para Educação.

13.5 Os finalistas deverão enviar autorização para o uso da sua imagem, nome e voz, relacionado ao Desafio Tecnologia para Educação, ver **Anexo II** deste Edital.

13.6 Os estudantes menores de 18 (dezoito) anos deverão enviar autorização para participação no Desafio e autorização para o uso da sua imagem, nome e voz, assinadas pelo responsável, ver **Anexo III** deste Edital.

#### **14. Cláusula de Reserva**

A Diretoria Executiva da Fapesb reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

#### **15. Disposições finais**

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Desafio Tecnologia para Educação poderão ser obtidos pelos e-mails [cdte@fapesb.ba.gov.br](mailto:cdte@fapesb.ba.gov.br) e [sectinaarea@gmail.com](mailto:sectinaarea@gmail.com).

Salvador, de de 2016

Eduardo Almeida  
Diretor Geral da Fapesb

**ANEXO I – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

CRITÉRIO	INDICADOR	PONTUAÇÃO	PESO
Potencial de Solução	Capacidade de solução do problema	0-10	3,0
Viabilidade	Viabilidade para a resolução de problemas	0 - 10	3,0
Originalidade	Qualidade ou caráter do que é original, novo, inusitado ou criativo	0 - 10	2,5
Clareza e Consistência	Capacidade de apresentar de forma concisa os objetivos, procedimentos e resultados esperados do projeto	0 - 10	1,5
	<b>Total</b>		10

## ANEXO II – MODELO AUTORIZAÇÃO PARA USO DA IMAGEM

### *Desafio Tecnologia para a Educação*

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DA OBRA, IMAGEM E VOZ

Eu, \_\_\_\_\_,  
identidade nº \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ Estudante do Colégio / Escola

autorizo a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 04.902.299/0001-20, situada na Rua Colina de São Lázaro, 203, São Lázaro, Salvador, Bahia, CEP: 40210-720, neste ato representada pela Comissão Organizadora do Desafio Tecnologia para a Educação, o uso da minha obra, imagem e voz.

O presente instrumento particular de autorização é celebrado a título gratuito e exclusivo, podendo a imagem e a obra ser transmitida pelos meios de comunicação dessa Secretaria, e de outras instituições governamentais, em publicações, TV e internet e em outras tecnologias (CD, DVD, MD), podendo ser reexibida em qualquer tempo.

Esta autorização é celebrada em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, obrigando as partes por si e por seus sucessores, a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e as condições estipuladas no presente instrumento.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos autorais e conexos.

\* Preencher com letra legível ou digitada.

( ) Declaro conhecer e estar de acordo com as orientações do Desafio Tecnologia para a Educação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Em caso de menor de idade, assinatura dos pais ou responsável legal.

\_\_\_\_\_  
Cedente autorizada (Fundação de Amparo à Pesquisa – Diretoria de Inovação)

## ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS PARA MENORES DE IDADE

Eu, \_\_\_\_\_, identidade  
nº \_\_\_\_\_, responsável pelo (a) estudante menor de idade,  
\_\_\_\_\_,  
identidade nº \_\_\_\_\_, autorizo sua participação no Desafio Tecnologia  
para a Educação.

\* Cada estudante poderá ter apenas **UM** representante legal, sendo este, responsável pela assinatura de todos os seus documentos referentes à sua participação no projeto.

\* Preencher com letra legível ou digitada.

( ) Declaro conhecer e estar de acordo com as orientações do Desafio Tecnologia para a Educação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos pais ou responsável

**(Favor anexar cópia do RG do responsável legal)**